

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025	
PROCESSO	Nº 068/2025
OBJETO	Contratação de serviços especializados em ornamentação e Buffet incluindo montagem e desmontagem e suporte durante os eventos, e locação de espaço para a realização do casamento comunitário atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 22/08/2025 Hora: 09h00 min. – Horário de Brasília Local: https://licitar.digital/
TELEFONE	(33) 9 3618-2284
ENDEREÇO	Praça Benedito Valadares nº 178, 1º andar - Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
FORMA DE FORNECIMENTO	CONTRATO
CNPJ	18.348.086/0001-03
PREGOEIRA	Yngrid Coelho Cabalini
E-MAIL	licitacao@mutum.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
(Processo Administrativo n.º 068/2025)

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e notadamente pelo Pregoeira Sra. Yngrid Coelho Cabalini, devidamente nomeado pela Portaria nº 239/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 6.334/2023 e 6.341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável..

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especializados em ornamentação e Buffet incluindo montagem e desmontagem e suporte durante os eventos, e locação de espaço para a realização do casamento comunitário atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será julgada por lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01 – ORNAMENTAÇÃO					
Evento: Casamento Comunitário					
Data: 04 de setembro de 2025, das 18h às 00h.					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VLR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Unid.	300	Cadeiras de plástico em perfeito estado de conservação, limpas e adequadas para eventos.	3,00	900,00
02	Unid.	41	Mesas, preferencialmente redondas, em bom estado, limpas e estáveis	3,00	123,00
03	Unid.	41	Tampões para as mesas, em tecido de boa qualidade, limpos e sem rasgos, com cores adequadas ao tema do evento.	6,67	273,33
04	Unid.	41	Toalhas redondas para as mesas, em tecido de boa qualidade, limpas e sem rasgos, com cores adequadas ao tema do evento.	10,00	410,00
05	Unid.	01	Mesa grande para autoridades, com dimensão e acabamento que a distinga, acompanhada de toalha elegante.	100,00	100,00
06	Unid.	01	Arranjo floral para mesa de autoridades, composto por flores frescas e de alto	50,00	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

			padrão, harmonizando com a decoração geral.		
07	Unid.	02	Mesas grandes para jantar, robustas e limpas, adequadas para dispor os alimentos do buffet.	50,00	100,00
08	Unid.	01	Arranjo grande para mesa de apoio (pratos e talheres), com flores frescas e design que complemente a decoração do buffet.	50,00	50,00
09	Unid.	01	Cortina grande de 10m x 5m para parede de fundo, em tecido de qualidade, limpa e bem instalada, servindo como pano de fundo para o ambiente principal.	66,67	66,67
10	Unid.	01	Mesa para água, dedicada para a disponibilização de água aos convidados.	20,00	20,00
11	Unid.	01	Entrada do salão decorada, com elementos ornamentais (flores, tecidos, iluminação) que criem um ambiente de boas-vindas.	100,00	100,00
12	Unid.	41	Potes de flores calandiva para mesa de convidados, um por mesa, com flores frescas e bem cuidadas.	5,67	232,33
13	Unid.	01	Área de celebração completa, contendo: bancos decorativos para os casais e convidados próximos, passarela de 15 metros em material adequado e seguro, e mesa para a celebração (altar).	266,67	266,67
14	Unid.	01	Mesa para cartório (assinaturas), apropriada para o ato de formalização legal.	33,33	33,33
15	Unid.	01	Espaço para fotos decorado, com elementos cenográficos que propiciem um ambiente atrativo para registros fotográficos.	133,33	133,33
16	Unid.	01	Mesa estilo casamento com no mínimo 5 metros de comprimento, ricamente decorada com arranjos florais, tapetes, bolo cenográfico de alto padrão, bandejas decorativas, fundo em cortina de 6 metros de largura e luzes decorativas.	433,33	433,33
Valor Total Médio				3.291,99	

LOTE 02 – REFEIÇÃO BUFFET, COZINHEIRAS, AUXILIARES E VASILHAMES					
Evento: Casamento Comunitário.					
Data: 04 de setembro de 2025, das 18h às 00h.					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VLR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Unid. /Refeição	300	BUFFET PARA 300 PESSOAS (JANTAR – 5 HORAS): Incluirá os seguintes itens, com qualidade de ingredientes, preparo e apresentação: • Arroz Branco • Creme de Milho • Salada Tropical (frutas e folhas) • Carne assada (coxa e sobrecoxa de frango)		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

			• Carne assada (pernil suíno) • Batata Palha • Farofa de bacon e banana • Bebidas: Suco (diversos sabores), Água mineral, Coca-Cola e Guaraná Antártica (à vontade durante o evento)	28,00	8.400,00
02	Unid.	01	Cozinheira para prestação de serviços de preparo e finalização de alimentos no local da contratante, com disponibilidade para os horários de 12:00 às 00:00 (12 horas de jornada com intervalo)	376,67	376,67
03	Unid.	02	Ajudantes de cozinha para prestação de serviços de apoio no preparo e finalização de alimentos no local da contratante, com disponibilidade para os horários de 12:00 às 00:00 (12 horas de jornada com intervalo).	216,67	433,33
04	Unid.	05	Garçons para serviço de atendimento e reposição durante o evento, com disponibilidade para os horários de 19:00 às 00:00 (5 horas de serviço).	150,00	750,00
05	Unid.	04	Richauds (Rechauds) para manter os alimentos quentes, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	31,67	126,67
06	Unid.	04	Bandejas retangulares em alumínio ou material similar, adequadas para serviço de buffet.	5,00	20,00
07	Unid.	04	Cubas para richauds, em aço inoxidável ou material similar, limpas e adequadas.	5,00	20,00
08	Unid.	20	Utensílios de serviço: Colheres de servir, conchas, pegadores diversos, em aço inoxidável, limpos e adequados.	1,00	20,00
09	Unid.	300	Pratos, em porcelana ou material resistente e elegante, limpos e em perfeito estado.	0,77	229,98
10	Unid.	300	Garfos, em aço inoxidável, limpos e em perfeito estado.	0,77	229,98
11	Unid.	300	Facas, em aço inoxidável, limpas e em perfeito estado.	0,77	229,98
12	Unid.	300	Taças, em vidro ou material resistente e elegante, limpas e em perfeito estado.	0,77	229,98
13	Unid.	10	Jarras, em vidro ou acrílico, limpas e adequadas para servir bebidas.	2,33	23,33
Valor total Médio				11.089,92	

LOTE 03 – ESPAÇO					
Evento: Casamento Comunitário.					
Data: 04 de setembro de 2025, das 18h às 00h.					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VLR MÉDIO UN	VALOR MÉDIO TOTAL
		01	1.1. O espaço deve comportar no mínimo 300 (trezentas) pessoas sentadas confortavelmente.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

01	Unid.	1.2. Área mínima de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para acomodação do público, considerando 1,5m² por pessoa. 1.3. Pé-direito mínimo de 4 (quatro) metros. 2. Documentação e Licenças: 2.1. Alvará de funcionamento vigente emitido pela Prefeitura Municipal. 2.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado. 2.3. Licença sanitária em vigor. 2.4. Laudo técnico atestando as condições de segurança da estrutura, assinado por engenheiro responsável com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). 3. Segurança e Acessibilidade: 3.1. Mínimo de 2 (duas) saídas de emergência, devidamente sinalizadas e iluminadas, em lados opostos do local. 3.2. Extintores de incêndio em quantidade e tipos adequados, conforme normas do Corpo de Bombeiros. 3.3. Sistema de iluminação de emergência. 3.4. Rampas de acesso para cadeirantes em todas as entradas e saídas. 3.5. Piso antiderrapante em todas as áreas. 4. Instalações Sanitárias: 4.1. Mínimo de 4 (quatro) banheiros femininos e 4 (quatro) masculinos, sendo pelo menos 1 (um) de cada adaptado para pessoas com deficiência. 4.2. Todos os banheiros devem estar equipados com papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e lixeiras. 5. Infraestrutura Elétrica e de Comunicação: 5.1. Capacidade elétrica mínima de 100 KVA. 5.2. No mínimo 20 (vinte) tomadas distribuídas pelo espaço, sendo 10 (dez) de 220V e 10 (dez) de 110V. 6. Climatização: 6.1. Sistema de climatização de ar capaz de manter a temperatura entre 22°C e 24°C em todo o espaço, considerando a lotação máxima. 7. Localização:	2666,67	2666,67
----	-------	--	---------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

			7.1. O espaço deve estar localizado em área de fácil acesso, preferencialmente no perímetro da cidade ou em local bem servido por transporte público. O espaço locado deverá estar disponível para montagem e decoração no dia anterior ao evento (03 de setembro de 2025) e para desmontagem no dia posterior (04 de setembro de 2025), sem custos adicionais.		
Valor Total Médio				2.666,67	

1.2. O fornecedor a participar em quantos LOTES forem de seu interesse, todavia é obrigatório preenchimento de todos os ITENS do LOTE a participar.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre o fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Serão estendidas as participantes do subitem 2.3 (cooperativas) os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, desde que obedeça as diretrizes legais de prazos e execuções, não ultrapassando o limite de encerramento de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso as 15hs00min do mesmo dia.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos de habilitação exigidos neste edital inclusos na plataforma eletrônica dentro do prazo limite previsto neste edital, bem como consulta no:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar as documentações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, sem previsão de prorrogação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site eletrônico www.mutum.mg.gov.com.br e www.licitardigital.com.br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

MUTUM-MG, 13 de agosto de 2025.

Marcia Simões Soares

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; com prazo não inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.1.3 É sabido que poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas. Contudo, no mesmo sentido da lei nº. 14.133/21, a exigência do balanço patrimonial em processos licitatórios é regra, existindo alguns casos onde são autorizadas a sua dispensa, conforme estabelece o Decreto Federal 8.538/15. Vejamos:

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação.

MUTUM-MG, 13 de agosto de 2025.

Marcia Simões Sores

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços especializados em ornamentação, Buffet completo incluindo montagem e desmontagem de estrutura, suporte durante o evento, e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

locação de espaço físico adequado, destinados à realização do **Casamento Comunitário**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O objeto será dividido em lotes, possibilitando a participação especializada e a otimização dos custos para a Administração Pública:

- **LOTE 01 – ORNAMENTAÇÃO**
- **LOTE 02 – REFEIÇÃO BUFFET, COZINHEIRAS, AUXILIARES E VASILHAMES**
- **LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Mutum, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e com a execução do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, objetiva promover a realização de um Casamento Comunitário para dezoito (18) casais que almejam formalizar sua união. O público prioritário deste projeto são pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A iniciativa se justifica pela necessidade de:

- **Promover a regularização jurídica de casais, assegurando-lhes os direitos e proteções inerentes à formalização da união civil.**
- **Proporcionar a realização de um anseio legítimo** de casais que, devido a condições financeiras limitadas, não teriam como legitimar sua vida conjugal de forma digna e celebrativa.
- **Fomentar a inclusão social**, resgatando a autoestima dos indivíduos e fortalecendo os laços familiares.
- **Reconhecer a importância do casamento** como passo decisivo na estruturação de novas unidades familiares, ampliando direitos e protegendo a família como base da sociedade.

A contratação dos serviços de ornamentação, buffet e locação de espaço é essencial para a efetivação deste evento, garantindo a qualidade e o acolhimento necessário aos participantes, em conformidade com o princípio da dignidade da pessoa humana e o interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS SERVIÇOS E BENS

Todos os serviços e itens deverão ser entregues e montados com a máxima qualidade, segurança e pontualidade, de acordo com as especificações a seguir, destinando-se ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

evento "Casamento Comunitário", que ocorrerá na data provisória de **04 de setembro de 2025, das 18h às 00h**.

3.1. LOTE 01 – ORNAMENTAÇÃO

Este lote compreende o fornecimento e a montagem completa de toda a estrutura de ornamentação necessária para o evento, garantindo um ambiente festivo e acolhedor.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	300	Cadeiras de plástico em perfeito estado de conservação, limpas e adequadas para eventos.
02	Unid.	41	Mesas, preferencialmente redondas, em bom estado, limpas e estáveis.
03	Unid.	41	Tampões para as mesas, em tecido de boa qualidade, limpos e sem rasgos, com cores adequadas ao tema do evento.
04	Unid.	41	Toalhas redondas para as mesas, em tecido de boa qualidade, limpas e sem rasgos, com cores adequadas ao tema do evento.
05	Unid.	01	Mesa grande para autoridades, com dimensão e acabamento que a distinga, acompanhada de toalha elegante.
06	Unid.	01	Arranjo floral para mesa de autoridades, composto por flores frescas e de alto padrão, harmonizando com a decoração geral.
07	Unid.	02	Mesas grandes para jantar, robustas e limpas, adequadas para dispor os alimentos do buffet.
08	Unid.	01	Arranjo grande para mesa de apoio (pratos e talheres), com flores frescas e design que complemente a decoração do buffet.
09	Unid.	01	Cortina grande de 10m x 5m para parede de fundo, em tecido de qualidade, limpa e bem instalada, servindo como pano de fundo para o ambiente principal.
10	Unid.	01	Mesa para água, dedicada para a disponibilização de água aos convidados.
11	Unid.	01	Entrada do salão decorada, com elementos ornamentais (flores, tecidos, iluminação) que criem um ambiente de boas-vindas.
12	Unid.	41	Potes de flores calandiva para mesa de convidados, um por mesa, com flores frescas e bem cuidadas.
13	Unid.	01	Área de celebração completa, contendo: bancos decorativos para os casais e convidados próximos, passarela de 15 metros em material adequado e seguro, e mesa para a celebração (altar).
14	Unid.	01	Mesa para cartório (assinaturas), apropriada para o ato de formalização legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
15	Unid.	01	Espaço para fotos decorado, com elementos cenográficos que propiciem um ambiente atrativo para registros fotográficos.
16	Unid.	01	Mesa estilo casamento com no mínimo 5 metros de comprimento, ricamente decorada com arranjos florais, tapetes, bolo cenográfico de alto padrão, bandejas decorativas, fundo em cortina de 6 metros de largura e luzes decorativas.

3.2. LOTE 02 – REFEIÇÃO BUFFET, COZINHEIRAS, AUXILIARES E VASILHAMES

Este lote abrange o fornecimento de refeição completa tipo jantar, equipe de cozinha e atendimento, e todo o material de copa e cozinha necessário para a prestação do serviço. O serviço de buffet terá duração de **cinco (5) horas**.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
01	Unid./Refeição	300	BUFFET PARA 300 PESSOAS (JANTAR – 5 HORAS): Incluirá os seguintes itens, com qualidade de ingredientes, preparo e apresentação: • Arroz Branco • Creme de Milho • Salada Tropical (frutas e folhas) • Carne assada (coxa e sobrecoxa de frango) • Carne assada (pernil suíno) • Batata Palha • Farofa de bacon e banana • Bebidas: Suco (diversos sabores), Água mineral, Coca-Cola e Guaraná Antártica (à vontade durante o evento)
02	Unid.	01	Cozinheira para prestação de serviços de preparo e finalização de alimentos no local da contratante, com disponibilidade para os horários de 12:00 às 00:00 (12 horas de jornada com intervalo).
03	Unid.	02	Ajudantes de cozinha para prestação de serviços de apoio no preparo e finalização de alimentos no local da contratante, com disponibilidade para os horários de 12:00 às 00:00 (12 horas de jornada com intervalo).
04	Unid.	05	Garçons para serviço de atendimento e reposição durante o evento, com disponibilidade para os horários de 19:00 às 00:00 (5 horas de serviço).
05	Unid.	04	Richauds (Rechauds) para manter os alimentos quentes, em perfeito estado de funcionamento e higiene.
06	Unid.	04	Bandejas retangulares em alumínio ou material similar, adequadas para serviço de buffet.
07	Unid.	04	Cubas para richauds, em aço inoxidável ou material similar, limpas e adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
08	Unid.	20	Utensílios de serviço: Colheres de servir, conchas, pegadores diversos, em aço inoxidável, limpos e adequados.
09	Unid.	300	Pratos, em porcelana ou material resistente e elegante, limpos e em perfeito estado.
10	Unid.	300	Garfos, em aço inoxidável, limpos e em perfeito estado.
11	Unid.	300	Facas, em aço inoxidável, limpas e em perfeito estado.
12	Unid.	300	Taças, em vidro ou material resistente e elegante, limpas e em perfeito estado.
13	Unid.	10	Jarras, em vidro ou acrílico, limpas e adequadas para servir bebidas.

3.3. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Este lote refere-se à locação de um espaço físico que atenda a todas as necessidades do evento, com infraestrutura completa e em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
1	Unid.	01	1.1. O espaço deve comportar no mínimo 300 (trezentas) pessoas sentadas confortavelmente. 1.2. Área mínima de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para acomodação do público, considerando 1,5m² por pessoa. 1.3. Pé-direito mínimo de 4 (quatro) metros. 2. Documentação e Licenças: 2.1. Alvará de funcionamento vigente emitido pela Prefeitura Municipal. 2.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado. 2.3. Licença sanitária em vigor. 2.4. Laudo técnico atestando as condições de segurança da estrutura, assinado por engenheiro responsável com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). 3. Segurança e Acessibilidade: 3.1. Mínimo de 2 (duas) saídas de emergência, devidamente sinalizadas e iluminadas, em lados opostos do local. 3.2. Extintores de incêndio em quantidade e tipos adequados, conforme normas do Corpo de Bombeiros. 3.3. Sistema de iluminação de emergência. 3.4. Rampas de acesso para cadeirantes em todas as entradas e saídas. 3.5. Piso antiderrapante em todas as áreas. 4. Instalações Sanitárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
			4.1. Mínimo de 4 (quatro) banheiros femininos e 4 (quatro) masculinos, sendo pelo menos 1 (um) de cada adaptado para pessoas com deficiência. 4.2. Todos os banheiros devem estar equipados com papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e lixeiras. 5. Infraestrutura Elétrica e de Comunicação: 5.1. Capacidade elétrica mínima de 100 KVA. 5.2. No mínimo 20 (vinte) tomadas distribuídas pelo espaço, sendo 10 (dez) de 220V e 10 (dez) de 110V. 6. Climatização: 6.1. Sistema de climatização de ar capaz de manter a temperatura entre 22°C e 24°C em todo o espaço, considerando a lotação máxima. 7. Localização: 7.1. O espaço deve estar localizado em área de fácil acesso, preferencialmente no perímetro da cidade ou em local bem servido por transporte público. O espaço locado deverá estar disponível para montagem e decoração no dia anterior ao evento (03 de setembro de 2025) e para desmontagem no dia posterior (04 de setembro de 2025), sem custos adicionais.

3.3.1. Requisitos de Capacidade e Estrutura Física:

- **Capacidade:** O espaço deve comportar, no mínimo, **300 (trezentas) pessoas sentadas confortavelmente**.
- **Área Mínima:** Área útil mínima de **450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)** para acomodação do público, considerando a proporção de 1,5m² por pessoa.
- **Pé-direito Mínimo:** Pé-direito livre mínimo de **4 (quatro) metros**, para permitir a montagem das estruturas e decorações previstas.

3.3.2. Documentação e Licenças Obrigatórias:

O local deverá apresentar e manter durante todo o período de disponibilidade e realização do evento a seguinte documentação e licenças vigentes:

- **Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.**
- **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** atualizado, atestando a conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico.
- **Licença sanitária** em vigor, emitida pelo órgão competente, garantindo as condições de higiene e saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

- **Laudo técnico** atestando as condições de segurança da estrutura do imóvel, assinado por engenheiro responsável devidamente habilitado e com a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**.

3.3.3. Segurança e Acessibilidade:

A segurança e a acessibilidade dos participantes são requisitos inegociáveis, devendo o espaço dispor de:

- **Saídas de Emergência:** Mínimo de 2 (duas) saídas de emergência, devidamente sinalizadas, desobstruídas e iluminadas, localizadas em lados opostos do salão.
- **Extintores de Incêndio:** Extintores de incêndio em quantidade e tipos adequados, conforme as normas do Corpo de Bombeiros, com sinalização e fácil acesso.
- **Sistema de Iluminação de Emergência:** Sistema de iluminação de emergência funcional em todas as áreas de circulação e saídas.
- **Rampas de Acesso:** Rampas de acesso para cadeirantes em todas as entradas e saídas do espaço, em conformidade com as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050).
- **Piso Antiderrapante:** Piso antiderrapante em todas as áreas de circulação e permanência do público.

3.3.4. Instalações Sanitárias:

As instalações sanitárias devem ser adequadas ao público e manter condições de higiene irretocáveis:

- **Quantidade:** Mínimo de 4 (quatro) banheiros femininos e 4 (quatro) masculinos.
- **Acessibilidade:** Pelo menos 1 (um) banheiro feminino e 1 (um) masculino adaptados para pessoas com deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade.
- **Suprimentos:** Todos os banheiros devem estar equipados com papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e lixeiras, com reposição garantida durante todo o evento.

3.3.5. Infraestrutura Elétrica e de Comunicação:

A infraestrutura elétrica e de comunicação deve ser robusta para suportar o evento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

- **Capacidade Elétrica:** Capacidade elétrica mínima de 100 KVA (quilovolt-ampere).
- **Tomadas:** No mínimo **20 (vinte) tomadas** distribuídas de forma estratégica pelo espaço, sendo **10 (dez) de 220V** e **10 (dez) de 110V**.

3.3.6. Climatização:

O espaço deve possuir sistema de climatização de ar eficiente, capaz de manter a temperatura entre **22°C e 24°C** em todo o ambiente, considerando a lotação máxima de 300 pessoas.

3.3.7. Localização e Disponibilidade:

- **Localização:** O espaço deve estar localizado em área de **fácil acesso**, preferencialmente no perímetro da cidade ou em local bem servido por transporte público.
- **Disponibilidade:** O espaço locado deverá estar disponível para **montagem e decoração no dia anterior ao evento (03 de setembro de 2025)** e para **desmontagem no dia posterior (05 de setembro de 2025)**, sem custos adicionais para a Contratante.

4. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços e a disponibilização do espaço seguirão o cronograma abaixo:

- **Disponibilização do Espaço (Montagem):** 03 de setembro de 2025 (dia anterior ao evento), sem custos adicionais.
- **Execução dos Serviços de Ornamentação, Buffet e Utilização do Espaço:** 04 de setembro de 2025, das 18h às 00h.
- **Serviço de Cozinha (Preparação/Finalização):** Início às 12:00h do dia 04 de setembro de 2025.
- **Serviço de Garçons:** Início às 19:00h do dia 04 de setembro de 2025.
- **Desmobilização do Espaço (Desmontagem):** 05 de setembro de 2025 (dia posterior ao evento), sem custos adicionais.

O planejamento detalhado da montagem, execução do buffet e desmobilização deverá ser apresentado pela Contratada após a assinatura do contrato e aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

O critério de julgamento a ser adotado para esta dispensa eletrônica será o de **menor preço por LOTE**. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global para cada lote, desde que atenda a todas as especificações técnicas e condições de habilitação exigidas.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Registro Público de Empresas Mercantis (para empresário individual).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (para MEI).

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado (para sociedade empresária, EIRELI, sociedade simples, sociedade cooperativa).

Decreto de autorização (para sociedade empresária estrangeira).

Todas as alterações contratuais ou a consolidação respectiva.

- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF.
- Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, incluindo Seguridade Social.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
- Declaração de isenção de tributos, se for o caso.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo não inferior a 90 dias da data de abertura da sessão.
- Observação: Para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), poderá haver dispensa da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, conforme art. 3º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

Decreto Federal 8.538/15, em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, desde que se enquadrem nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

• **Qualificação Técnica:**

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto da dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária.
- O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além das obrigações estabelecidas em lei, no Edital e no Termo de Contrato, terá as seguintes responsabilidades:

- **Garantir a Qualidade:** Assegurar a alta qualidade de todos os serviços de ornamentação, buffet, alimentação, bebidas, equipe de apoio, e a adequação do espaço locado, em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- **Pontualidade:** Realizar a montagem, execução dos serviços e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos, sem atrasos que possam comprometer o evento.
- **Mão de Obra e Materiais:** Fornecer toda a mão de obra especializada (cozinheira, ajudantes, garçons, equipe de montagem/desmontagem), materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidades e qualidades adequadas.
- **Custos:** Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e fornecimento dos bens.
- **Habilitação:** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

- **Comunicação:** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar o fornecimento dos serviços ou a locação do espaço.
- **Responsabilidade por Danos:** Responder por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, obrigando-se a ressarcir integralmente os prejuízos, sem prejuízo das multas e penalidades contratuais e legais.
- **Conduta:** Comportar-se de modo idôneo e proibido, evitando qualquer prática fraudulenta ou que vise frustrar os objetivos da contratação.
- **Substituição:** Quando requerido pela fiscalização, promover a substituição de materiais, equipamentos ou itens que apresentem desconformidade ou defeito.
- **Frete e Transporte:** Assumir todas as despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, entre outros, para entrega e montagem dos itens nos locais indicados.
- **Atendimento à Legislação:** Cumprir rigorosamente todas as leis e normas aplicáveis, incluindo as trabalhistas (como a vedação de trabalho infantil), sanitárias, de segurança do trabalho e ambientais.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE MUTUM)

O Município de Mutum, por meio de seus representantes, terá as seguintes obrigações:

- **Fiscalização:** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a disponibilização do espaço, atestando a conformidade com o Termo de Referência e o contrato.
- **Esclarecimentos:** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto contratual.
- **Pagamento:** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.
- **Designação de Fiscal:** Designar um fiscal do contrato que acompanhará a execução e realizará o ateste dos serviços e fornecimentos.
- **Aprovação:** Aprovar, se for o caso, o planejamento detalhado da execução e desmobilização apresentado pela Contratada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

O pagamento pelos serviços prestados e pelo espaço locado será efetuado em moeda corrente nacional, observando-se as seguintes condições:

- **Prazo:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- **Inclusão de Custos:** Nos valores propostos pela Contratada, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e fornecimento de bens.
- **Irreajustabilidade Inicial:** Os valores propostos e aceitos não sofrerão qualquer reajuste, salvo nas condições de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.
- **Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** A Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e comprovação documental da alteração das condições iniciais da proposta, que será analisado pela Contratante conforme o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21. Até a decisão final da Administração, o fornecimento dos serviços deverá ocorrer normalmente.
- **Redução de Preços:** A Contratante reserva-se o direito de negociar a redução de preços na vigência do contrato, garantida a prévia defesa da Contratada, caso alterações conjunturais do mercado provoquem a redução dos preços praticados.
- **Retenção de Tributos:** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme Lei Orçamentária Anual vigente. A previsão orçamentária será indicada no processo de contratação e no Termo de Contrato.

02.06.01-08.122.0510.2211-33.90.39.00 Ficha 1304 Fonte 1660

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

A Contratada que descumprir as obrigações contratuais estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As infrações e respectivas sanções serão aplicadas considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos para a Administração Pública, conforme detalhado neste edital, art. 155 da Lei nº 14.133/21 e demais disposições contratuais.

As sanções incluem, mas não se limitam a:

Advertência: Aplicada por faltas leves que não justifiquem penalidade mais grave.

- **Multa:**

- **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para diversas infrações.
- **Multa Compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela inadimplência (inexecução parcial) além do prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **Multa de Mora de 0,5% (meio por cento)** sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis.
- **Multa por Negligência:** Máximo de 3% sobre o valor do contrato.
- **Multa por Conduta Dolosa:** 5% sobre o valor do contrato.
- **Multa por Abandono dos Serviços:** 10% sobre o valor do contrato. As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos devidos à Contratada ou cobradas judicialmente.

- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, aplicável em casos de infrações como inexecução parcial ou total do contrato, não entrega de documentação, não manutenção da proposta, ou atrasos injustificados na execução.

- **Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, aplicável em casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na dispensa eletrônica ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou atos lesivos à Administração Pública.

A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

- **Legislação Aplicável:** Esta contratação será regida, em toda a sua extensão, pela Lei nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 (no que couber para ME/EPP), pelos Decretos Municipais nº 6.334/2023 e 6.341/2023, e pelas demais normas pertinentes.
- **Vínculo com a Proposta:** A proposta apresentada pela Contratada, uma vez aceita, vinculará a Contratada às especificações e preços nela contidos, bem como às previsões deste Termo de Referência e do Termo de Contrato.
- **Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- **Comunicação:** As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, através do sistema de dispensa eletrônica ou e-mail, sendo de responsabilidade da Contratada o acompanhamento das mensagens.
- **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Mutum/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **Alterações:** Somente serão permitidas alterações contratuais mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme as hipóteses e limites legais.
- **Transparência:** O procedimento de contratação será amplamente divulgado no site oficial do Município (www.mutum.mg.gov.com.br) e no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br).
- **Irregularidades:** Em caso de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, a Administração poderá saná-los mediante despacho fundamentado. No entanto, irregularidades insanáveis levarão à desclassificação ou inabilitação.
- **Fracasso ou Deserto:** Em caso de procedimento fracassado (todos desclassificados/inabilitados) ou deserto (sem fornecedores interessados), a Administração poderá republicar o aviso, valer-se de pesquisa de preços anterior, ou fixar novo prazo para adequação de propostas/documentação.

Este Termo de Referência, em sua totalidade, representa o planejamento minucioso e a base para a contratação dos serviços e locação de espaço, assegurando que o Casamento Comunitário seja realizado com a excelência e dignidade que o projeto social requer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

Mutum/MG, 13 de agosto de 2025.

Marcia Simões Sores

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO III – MIINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

O **MUNICÍPIO DE MUTUM- MG**, pessoa jurídica de direito público, situada na _____, nº _____, Centro, MUTUM, Minas Gerias, CEP: _____, inscrita sob o nº do CNPJ _____--, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sra. _____-, portado do CPF sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 068/2025, Dispensa nº 004/2025, julgado em ____ de _____de 2025 e homologado em ____ de _____de 2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados em ornamentação e Buffet incluindo montagem e desmontagem e suporte durante os eventos, e locação de espaço para a realização do casamento comunitário atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme descrito na planilha abaixo, originada do valor final ofertado pelo contratada.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos serviços, de acordo com a Lei 14.133/21, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

4.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, somente poderá ser alterado com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato do, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 124, d da Lei 14.133//21.

4.3 O beneficiário, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15(quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 O preço final, quando ocorrer, poderá, na vigência do contrato, sofrer a redução do preço, garantida a prévia defesa do beneficiário, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no diário de grande circulação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deveram ser executados nos locais indicados na ordem de compra, ocorrendo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão recebidos por responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens (disponibilizados) em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor o item reprovado, dentro dos mesmos prazos estabelecidos pela entrega inicial.

6 - CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

7.1. Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento;

7.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

7.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga e instalação no local apropriado.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Contrato administrativo;

8.2. Promover o apontamento do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

8.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos neste contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária materiais de consumo conforme lei orçamentaria anual.

02.06.01-08.122.0510.2211-33.90.39.00 Ficha 1304 Fonte 1660

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas nos Art. 155, 156 da Lei 14.133/21 e às multas previstas neste instrumento.

10.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21

10.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.4 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

10.5 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

10.6 - No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.7 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.8 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - À Contratada é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DO CONTRATO

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua nulidade nos termos do artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei da Lei 14.1333.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

14.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

14.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

14.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

14.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências: Dedução de créditos da contratada; Medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21 e alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei n.º 14.133/21 e alterações e subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei n.º 14.133/21.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mutum/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

MUTUM/MG, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MUTUM/MG

CONTRATANTE

CNPJ Nº _____

CONTRATADO

Testemunhas: